



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



Secretaria Municipal da Criança, do Adolescente e da Juventude

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 002/2019

"Publica alteração do Art. 5º da Resolução nº 001/2019 que dispõe sobre Atos Preparatórios, a Recepção de Votos, as Garantias Eleitorais, a Totalização, a Divulgação e as Normas e Procedimentos para Mesários e Juntas Apuradoras para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar no Município de Pium/TO."


O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, na pessoa de seu Presidente, do Município de Pium/TO, nos termos da Lei 467/2001, alterada pela Lei nº 801/2014 e pela Lei 823/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 5º da Resolução nº 002/2019 acima especificada, que passará a ser assim redigida: O eleitor poderá votar em até três nomes constantes da cédula, sendo nulas as cédulas que contiverem mais de três nomes assinalados ou que tenham qualquer tipo de inscrição que possa identificar o votante.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pium/TO, 05 de abril de 2019.


Maria José Alves da Silva
Presidente do CMDCA